



LEI MUNICIPAL N.º 1.852/2025
Bayeux, 13 de junho de 2025.
(Projeto de Lei Nº 050/2025-Aut. Poder Executivo).

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar cessão de uso do Prédio da sede da 4ª Companhia Independente de Polícia Militar, por 20 (vinte) anos, em prol da Polícia Militar do Estado da Paraíba- PMPB.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bayeux aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece que seja realizada, mediante instrumento legal, a cessão de uso do terreno situado na Rua Tenente Antônio Luiz Gomes, S/N, Sesi - Bayeux/PB (sede da 4ª Companhia Independente de Polícia Militar) por 20 (vinte) anos, em prol da manutenção da sede da 4ª Companhia Independente de Polícia Militar do Estado da Paraíba- PMPB.

Art. 2º A cessão de uso de que trata esta Lei far-se-á de forma gratuita e pelo período de 20 (vinte) anos.

Art. 3º O bem cedido destina-se às instalações de funcionamento da sede da 4ª Companhia Independente de Polícia Militar, a fim de colaborar e contribuir com a segurança pública do município, promovendo atividades e finalidades de interesse público e social, além de lutar pela proteção e qualidade de vida da população Bayeuxense, realizando atividades de patrulhamento ostensivo e preventivo em toda a cidade.

Parágrafo único. É vedada a utilização do terreno cedido para qualquer outra finalidade diversa da prevista nesta Lei, sob pena de invalidação do Termo de Cessão de Uso.

Art. 4º As condições de uso e as obrigações da CESSIONÁRIA serão regulamentadas no Termo de Cessão de Uso do Imóvel.

Art. 5º No caso de retrocessão, por descumprimento de cláusula do Termo de Cessão de Uso do terreno, as benfeitorias erigidas pela CESSIONÁRIA serão incorporadas ao patrimônio do Município, não havendo, por parte da CESSIONÁRIA, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias realizadas no terreno.

Art. 6º O bem cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas e ou com seus respectivos melhoramentos.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições conflitantes ao fiel cumprimento da presente norma.

Gabinete da Prefeita de Bayeux, 13 de junho de 2025.


TARCYANNA MACEDO MOTA LEITÃO
Prefeita Municipal